



LEI Nº 906/96

EMENTA: **Dá denominação ao Matadouro Público Municipal e providências pertinentes.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Matadouro Público Municipal da Gameleira terá a seguinte denominação: MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO FEIJÓ DE MELO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, em 29 de agosto de 1996.


José Tarcízio Feijó de Melo
- Presidente CMG. -